



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 1.753 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) destinado a aquisição de uma ambulância para a Unidade de Pronto Atendimento Ambulatorial**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.005 - MELHOR ATENDER MAIS SAÚDE

10.302.005.1.0087 - AQUIS. DE VEÍCULO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

4.4.90.52.00-192 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- RS
97.000,00

4.4.90.52.00-164 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----RS
127.000,00

Total Geral Acrescido -----RS
224.000,00

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Estado de Minas Gerais

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Liberdade, 07 de dezembro de 2021.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 / 12 / 21


(Servidor)